

PUBLICAÇÃO
Na Imprensa Oficial Municipal

Em 20/10/2014

Câmara Municipal de Mata de São João Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

RECEBIDO
EM 22/10/2014
Func. Responsável



LEI Nº 570/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

“Cria o Abono de Assiduidade e Pontualidade para os Médicos e Odontólogos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Médicos de todas as especialidades e os Odontólogos de PSF, no efetivo exercício das suas funções, farão jus ao **Abono de Assiduidade e Pontualidade**, consistente em 10% (dez por cento) dos respectivos vencimentos básicos desde que não apresentem, no mês de aferição, faltas ou atrasos registrados, ainda que justificados.

Art. 2º. Os Médicos Plantonistas que trabalharem aos sábados e domingos, receberão os plantões desses dias acrescidos de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Os Médicos Plantonistas escalados para trabalhar nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e no dia 01 de Janeiro receberão os plantões desses dias acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único: Se algumas das datas festivas indicadas no *caput* deste artigo coincidirem com os dias de sábado ou domingo, os Médicos



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Plantonistas receberão os plantões desses dias acrescidos de 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - Esta lei se aplica aos profissionais do quadro efetivo e aos contratados temporariamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.



OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº 570/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

“Cria o Abono de Assiduidade e Pontualidade para os Médicos e Odontólogos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Médicos de todas as especialidades e os Odontólogos de PSF, no efetivo exercício das suas funções, farão jus ao **Abono de Assiduidade e Pontualidade**, consistente em 10% (dez por cento) dos respectivos vencimentos básicos desde que não apresentem, no mês de aferição, faltas ou atrasos registrados, ainda que justificados.

Art. 2º. Os Médicos Plantonistas que trabalharem aos sábados e domingos, receberão os plantões desses dias acrescidos de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Os Médicos Plantonistas escalados para trabalhar nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e no dia 01 de Janeiro receberão os plantões desses dias acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único: Se algumas das datas festivas indicadas no *caput* deste artigo coincidirem com os dias de sábado ou domingo, os Médicos



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Plantonistas receberão os plantões desses dias acrescidos de 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - Esta lei se aplica aos profissionais do quadro efetivo e aos contratados temporariamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z4BLXRQWUPPUHROMQMM2WG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL